



INSTITUTO FEDERAL
Goiás

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
REITORIA

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROEN Nº 04, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre fluxos e procedimentos para a elaboração, proposição e oferta de Cursos de Autoformação Abertos no formato MOOC (*Massive Open Online Courses* ou Cursos On-line, Abertos e Massivos) no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás – IFG.

A Pró-Reitora de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, no uso das suas atribuições legais e regimentais, conforme Portaria Nº 1651, de 06 de outubro de 2021, publicada no D.O.U. de 13 de outubro de 2021, resolve disciplinar a elaboração, proposição e tramitação dos Cursos de Autoformação Abertos do IFG.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. A presente Instrução Normativa regulamenta os fluxos de tramitação e os procedimentos para a elaboração e oferta de cursos de autoformação abertos *on-line* e massivos do IFG (MOOCs).

Art. 2º. Consideram-se Cursos On-line, Abertos e Massivos (MOOC), cursos introdutórios oferecidos a distância para as comunidades interna e externa.

Art. 3º. São características dos cursos de autoformação no formato MOOC no IFG:

- I. Podem ser realizados por qualquer pessoa localizada em qualquer lugar do Brasil ou do mundo, desde que tenha domínio da Língua Portuguesa;
- II. Não são regidos por processo seletivo;
- III. Exigem aproveitamento de no mínimo 60% para certificação;
- IV. Possuem carga horária mínima de 20 (vinte) horas e máxima de 60 (sessenta) horas;
- V. São abertos às comunidades interna e externa à instituição ofertante;
- VI. Não exigem matrícula, apenas inscrição;
- VII. Admitem inscrição até 7 (sete) dias antes do término da oferta;
- VIII. São gratuitos;
- IX. Não possuem limite de participantes;
- X. Dispõem de acompanhamento pedagógico;
- XI. Dispõem de suporte técnico.

Art. 4º. Podem ser oferecidos no formato MOOC os cursos de formação introdutória livres e FICs.

Art. 5º. Os cursos de autoformação abertos são hospedados na Plataforma IFG Virtual.

Art. 6º. Os cursos a serem propostos deverão ter caráter inédito entre as ofertas vigentes.

CAPÍTULO II

DA PROPOSIÇÃO E TRAMITAÇÃO

Seção I
Da Elaboração

Art. 7º. A Equipe proponente deverá realizar os seguintes cursos de autoformação oferecidos pela Diretoria de Educação a Distância:

I. Curso de Formação para Docência no Moodle, disponível no link <https://virtual.ifg.edu.br>

II. Como Desenvolver um Curso MOOC no Moodle, disponível no link <https://virtual.ifg.edu.br>

Art. 8º. Os cursos de autoformação abertos no formato MOOC deverão acontecer obrigatoriamente no Moodle - Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem oficial do Instituto Federal de Goiás.

Art. 9º. Os cursos de autoformação abertos no formato MOOC devem seguir *layout* fornecido pela Diretoria de Educação a Distância.

Art. 10. A customização / configuração da sala virtual deverá ser feita pela equipe proponente do curso, sob orientação e acompanhamento da Diretoria de Educação a Distância.

Art. 11. Os materiais e atividades utilizados nos cursos de autoformação abertos no formato MOOC devem ser produzidos, planejados e organizados pelos proponentes do curso.

Art. 12. Os materiais e atividades dos cursos devem atender às normas de acessibilidade, dentro das possibilidades institucionais e em conformidade com as orientações gerais da Diretoria de Educação a Distância (DEaD/PROEN/IFG).

Art. 13. Os materiais podem ser autorais ou resultado de curadoria, desde que respeitados os direitos de uso do material didático.

Art. 14. No caso de utilização de materiais de terceiros, deve-se privilegiar o uso de *hiperlinks*, direcionando o cursista à fonte direta.

Art. 15. Em caso de utilização de materiais de terceiros cujos direitos autorais impedem seu uso educacional sem ônus, cabe aos proponentes providenciar Termo de Autorização para Utilização de Imagens, Áudio, Texto, Vídeo e Material Didático.

Art. 16. Os materiais e atividades utilizados nos cursos de autoformação abertos no formato MOOC serão, automaticamente, classificados dentro da licença do *Creative Commons BY- NC-SA*, a qual permite que outros remixem, adaptem e criem a partir do trabalho original para fins não comerciais, desde que atribuam o devido crédito e que licenciem as novas criações sob termos idênticos.

Art. 17. Os cursos de autoformação abertos no formato MOOC devem apresentar minimamente duas avaliações formativas por módulo.

§1º. As atividades avaliativas formativas objetivas devem ser programadas para que a correção seja automática.

§2º As atividades avaliativas devem permitir 3 (três) tentativas, sendo que o aproveitamento final será a maior nota obtida nas tentativas realizadas.

§3º É facultado ao proponente do curso o uso de atividades subjetivas, desde que estas atividades não sejam avaliativas. Neste caso, recomenda-se o uso de atividades coletivas e colaborativas, como fóruns, bases de dados, glossários, dentre outros.

Art. 18. Os cursos de autoformação abertos on-line e massivos devem gerar uma nota final de 0 (zero) a 100 (cem).

Art. 19. Após a configuração/ customização da sala virtual, a Diretoria de Educação a Distância fará uma análise do curso como um todo, considerando aspectos concernentes à EaD e às especificidades de um curso MOOC, a partir dos seguintes quesitos:

I. Informações e orientações sobre o curso;

II. Estratégias de conclusão e restrição dos recursos e atividades;

- III. Nota final do curso;
- IV. Certificação automatizada;
- V. Método de inscrição;
- VI. Disponibilidade de canais de comunicação;
- VII. Demais configurações que possam garantir o bom funcionamento do curso.

Seção II

Dos Fluxos

Art. 20. A proposição de cursos de autoformação abertos no formato MOOC deve ser apresentada em formulário próprio disponibilizado pela Diretoria de Educação a Distância na página do setor no site do IFG, conforme os trâmites a seguir:

- I. Submissão e aprovação no Conselho Departamental das unidades acadêmicas;
- II. Envio da proposta à Diretoria de Educação a Distância para análise e emissão de parecer, conforme os critérios abaixo:
 - A. Adequação às metodologias de ensino a distância;
 - B. Adequação às especificidades dos cursos de autoformação abertos no formato MOOC;
 - C. Apresentação dos certificados de conclusão dos Cursos de Formação para Docência no Moodle e Como Desenvolver um Curso MOOC, conforme Art. 7º desta instrução;
- III. Após parecer da DEaD a proposta segue para o proponente realizar o planejamento e a customização da sala de aula no AVEA.

Art. 21. Não serão aprovados no âmbito da DEaD os cursos que não estiverem em conformidade com os quesitos dispostos no item II do Art. 20.

Art. 22. A análise da DEaD se dará em até 20 (vinte) dias após o envio da proposta via processo eletrônico.

Art. 23. Os cursos de autoformação abertos no formato MOOC podem ser submetidos à Diretoria de Educação a Distância duas vezes por ano, no mês de abril, para os cursos que irão iniciar em agosto; e em outubro para os cursos que terão início em março do ano subsequente.

Art. 24. Os cursos de autoformação abertos no formato MOOC do IFG devem ficar disponíveis por 4 (quatro) meses em cada oferta (de março a junho e de agosto a novembro) na plataforma IFG Virtual.

Seção III

Da Inscrição e do Cadastro nos Sistemas da Rede Federal de Educação

Art. 25. Os cursos de autoformação abertos no formato MOOC não possuem limitação de número de vagas e, portanto, não possuem processo seletivo.

Art. 26. A inscrição nos cursos de autoformação abertos no formato MOOC será feita pelo próprio cursista.

Art. 27. A inscrição nos cursos de autoformação abertos pode ser realizada a qualquer tempo dentro do prazo de oferta.

Art. 28. Deverão ser informados, minimamente, os seguintes dados:

- I. Nome completo;
- II. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- III. Estado;
- IV. Idade;
- V. Declaração de veracidade das informações fornecidas.

Art. 29. O cadastro dos cursistas no SISTEC deverá ser realizado pela unidade acadêmica proponente do curso.

Art. 30. Os setores da unidade Reitoria poderão propor e ofertar cursos de autoformação abertos no formato

MOOC.

Parágrafo único. Os cursistas matriculados deverão ser cadastrados no SISTEC por uma unidade acadêmica.

Art. 31. Os cursos propostos por setores da Reitoria devem seguir o fluxo disposto no artigo 20.

Seção IV

Dos Suportes Técnico e Pedagógico

Art. 32. No IFG, os cursos de autoformação abertos no formato MOOC contam com suporte técnico e com suporte pedagógico durante toda a oferta.

Art. 33. Os cursos de autoformação abertos no formato MOOC devem disponibilizar canais de comunicação para suporte técnico e pedagógico, na própria sala do curso, preferencialmente por meio de um fórum de dúvidas.

Art. 34. O suporte técnico para a oferta dos cursos de autoformação será realizado pela equipe de TI da unidade acadêmica ou pela equipe proponente.

Art. 35. Caso haja algum problema técnico que impeça o funcionamento do curso, a equipe proponente deverá entrar em contato com a equipe de suporte técnico da Diretoria de EaD, preferencialmente por meio de chamado na central de serviços da DEaD, no SUAP.

Art. 36. O suporte pedagógico é responsável pelo acompanhamento dos cursistas nas atividades propostas durante todo o curso.

Art. 37. São atribuições do suporte pedagógico:

- I. Apresentar-se aos cursistas no início do curso, por meio do fórum de apresentação;
- II. Acompanhar os cursistas no processo de ensino e aprendizagem;
- III. Auxiliar sempre que necessário na ambientação dos cursistas na plataforma Moodle e na navegação no curso;
- IV. Conhecer o material didático e o plano de ensino do curso;
- V. Acessar a sala de aula virtual e consultar o fórum de dúvidas e sugestões diariamente;
- VI. Verificar periodicamente o relatório de participação dos cursistas e, sempre que possível, enviar mensagem de motivação e retomada das atividades àqueles que estão há mais tempo sem acessar o curso;
- VII. Responder em tempo dúvidas enviadas por meio de mensagem privada no Moodle;
- VIII. Enviar devolutivas (feedbacks) nas atividades formativas de modo que instigue a reflexão e o trabalho colaborativo entre os cursistas;
- IX. Manter o fórum de notícias, avisos e dicas atualizado, com postagens semanais;
- X. Dedicar 4 (quatro) horas semanais ao acompanhamento pedagógico dos cursistas.

Seção V

Dos Cursistas dos Cursos de Autoformação Abertos no Formato MOOC

Art. 38. Devido às características dos cursos de autoformação abertos no formato MOOC, os cursistas inscritos:

- I. Não serão considerados alunos regulares, para fins de utilização das bibliotecas e espaços físicos de acesso restrito do IFG;
- II. Não terão direito à carteirinha estudantil;
- III. Não terão acesso à assistência estudantil.

Art. 39. O cursista terá até o final da oferta para finalizar as atividades, independentemente da data em que se inscreveu no curso.

Art. 40. Caso o cursista não finalize as atividades ou não obtenha o aproveitamento mínimo para a aprovação, poderá realizar o curso novamente, desde o início, quando e se houver abertura de nova oferta.

Seção VI

Da Certificação dos Cursos de Autoformação Abertos no Formato MOOC

Art. 41. Os certificados estarão disponíveis para emissão a partir do oitavo dia após a inscrição no curso e após a finalização de todas as atividades propostas.

Art. 42. Antes da emissão do certificado, o cursista deverá preencher formulário de avaliação do curso fornecido pela Diretoria de Educação a Distância.

Art. 43. A sala virtual do curso ficará disponível por seis meses após o término da oferta para emissão do certificado.

Art. 44. O aproveitamento mínimo para aprovação e disponibilização do certificado de conclusão dos cursos de autoformação abertos no formato MOOC será de 60%.

Art. 45. O certificado de conclusão será emitido com os dados informados pelo cursista no momento da inscrição e contará com código para validação digital.

§1º Cabe exclusivamente ao cursista a conferência e alteração dos dados, caso necessário.

§2º Caso o cursista forneça alguma informação falsa, seu certificado será invalidado, podendo este responder processo por falsidade ideológica e/ou outros crimes relacionados ao assunto, conforme legislação vigente.

Art. 46. Os certificados dos cursos de autoformação abertos no formato MOOC estarão disponíveis apenas em formato digital.

Art. 47. Ultrapassado o prazo de seis meses para emissão do certificado, não será mais possível emitir o certificado, mesmo que o cursista tenha concluído todas as atividades com o aproveitamento mínimo necessário.

Art. 48. O IFG proverá no próprio Moodle uma ferramenta para validação dos certificados emitidos nos cursos de autoformação no formato MOOC.

Art. 49. Os certificados seguirão *layout* disponibilizado pela instituição, conforme identidade visual vigente.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 50. Orientações e procedimentos não contemplados nesta instrução serão dirimidos pela Diretoria de Educação a Distância/PROEN/IFG.

Art. 51. Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MARIA VALESKA LOPES VIANA

Pró-Reitora de Ensino

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Maria Valeska Lopes Viana, PRO-REITOR - CD2 - REI-PROEN**, em 28/09/2022 12:08:20.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 28/09/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 328658

Código de Autenticação: 93156fc98c



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás
Rua C-198, Quadra 500, Jardim América, GOIÂNIA / GO, CEP 74270-040
(62) 3612-2261 (ramal: 2261), (62) 3612-2228 (ramal: 2228)